



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 085, de 21 de novembro de 2012.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando a Lei Municipal nº 547, de 20/03/2007;

Considerando a Lei Municipal nº 664, de 22/09/2008;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a seguir nominados:

I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal	Titular: Fátima Merlini Simonetti Suplente: Carine Nascimento Colli Titular: Juliana Menegatti Suplente: Seres Teresinha Boteleiro Lopes
II – Um representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais	Titular: Vânia Salete Demossi Suplente: Vanei Inês Perazzoli Anselmini
III – Um representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais	Titular: Clésia Fátima Guaragni Suplente: Clarice Rigo
IV – Um representante dos Servidores da Área Administrativa das Escolas Públicas Municipais	Titular: Paula Andréia Scandolaro Suplente: Claudinei Cavassini
V – Dois representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais	Titular: Adilson Simonetti Suplente: Pedro Formighieri Titular: Gilberto Basso Suplente: Marli Bonzanini
VI – Dois representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Titular: Cleiton Pomerling Suplente: Helen Kauane Bugança Titular: Roselane Joice Rodrigues Suplente: Vinícius Vieira Biasi
VII – Um representante do Conselho Municipal de Educação	Titular: Juleide Basso Suplente: Neli Teresinha Reolon Biasi
VIII – Um representante do Conselho Tutelar	Titular: Gilson Brescovit Suplente: Sandra Hoffmeister

Art. 2º Em conformidade com o art. 5º, da Lei Municipal 547, de 20/03/2007, o mandato dos membros titulares e suplentes será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º Em conformidade com o art. 12º, da Lei Municipal 547, de 20/03/2007, a atuação dos membros do conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Revoga-se na íntegra o Decreto nº 009, de 08/02/2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de novembro de 2012.

CELSON BIEGELMEIER
Prefeito Municipal